



Prefeitura Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná  
Avenida Vitória, 251 - Centro - Cruz Machado - PR CEP:84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: (042) 3554-1222

E-mail: [pmcm@pmcm.pr.gov.br](mailto:pmcm@pmcm.pr.gov.br) - Site: <http://pmcm.pr.gov.br>

000658

Ofício n.º: 141/2020

Cruz Machado, 30 de abril de 2020.

Assunto: **Prorrogação do Prazo de Execução do Contrato sob n.º: 208/2018**

Ilustríssima senhora,

Apresentamos os nossos mais sinceros cumprimentos, e nos servimos do presente para solicitar a **Prorrogação do Prazo de Execução e vigência referente ao Contrato sob n.º: 208/2018, Processo n.º:158/2018 Concorrência Pública n.º:003/2018 da Empresa CR Artefatos, por mais 12 (doze) meses.**

Este pedido se justifica tendo em vista que a obra (Macro Drenagem da Bacia do Rio Palmeirinha) não está totalmente terminada, devido às situações climáticas apresentadas no início da obra, necessitando assim desta prorrogação para a realização do termino e entrega do objeto.

Tendo em vista os motivos apresentados e pensando em evitar problemas futuros, solicito a prorrogação do Prazo de Execução e Vigência, para que os serviços possam ser efetuados dentro do novo prazo.

Atenciosamente,

  
**EUCLIDES PASA**  
Prefeito Municipal

**ILMA. SENHORA  
VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK  
PREGOEIRA**



CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

CNPJ: 01.650.178/0001.40

000659

**SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO**  
**OFÍCIO 091/2020**

**Município:** Cruz Machado

**ASSUNTO:** Aditivo de Prazo

**Objeto:** CR 003/2018 - Macrodrenagem da bacia do Rio Palmeirinha.

CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA., pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n°. 01.650.178/0001-40, estabelecida na Rua Mônica Gisele Elisio, n°. 100, CEP 88308-691, bairro São Vicente, Itajaí-SC, neste ato representado por seu representante, Sr. Ângelo Gabriel Vechi Adato, brasileiro, engenheiro civil, estabelecido comercialmente no endereço da pessoa jurídica, CPF n°. 099.242.669-35 (projetos@raimondi.com.br), vem perante a presença de Vossa Senhoria apresentar o que segue.

Informamos que devido o decreto de paralisação n° 515 do Governo do Estado de Santa Catarina, em relação ao COVID-1, houveram alguns impecílios no andamento da obra, assim como atraso na entrega de materiais por nossos fornecedores. Salientamos também que todo serviço realizado por nossa empresa como, colocação de grama e o plantio de mudas foram destruídos por animais que fugiram de uma fazenda próxima ao local, sendo assim a realização de um retrabalho para deixar a obra conforme o contratado.

Por fim solicitamos a esse município o aditivo de prazo de 60 dias para a obra supracitada acima, visando a execução dos serviços faltantes,

Sem mais para o momento.

Desde já grato,

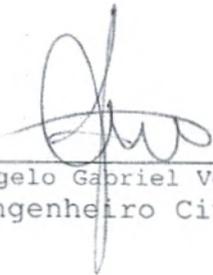
01.650.178/0001-40

CR ARTEFATOS DE  
CIMENTO LTDA

Rua Mônica Gisele Elisio, 101  
Cidade Nova - CEP 88308-691

ITAJAÍ - SC

Itajaí, 13 de Maio de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Angelo Gabriel Vechi  
Engenheiro Civil

Ângelo Gabriel Vechi Adato  
Engenheiro Civil  
CREA 171108-0



CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.  
CNPJ: 01.650.178/0001.40

000660

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO  
OFÍCIO 091/2020

Município: Cruz Machado

ASSUNTO: Aditivo de Prazo

Objeto: CR 003/2018 - Macro drenagem da bacia do Rio Palmeirinha.

CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA., pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 01.650.178/0001-40, estabelecida na Rua Mônica Gisele Elisio, nº. 100, CEP 88308-691, bairro São Vicente, Itajaí-SC, neste ato representado por seu representante, Sr. Ângelo Gabriel Vechi Adato, brasileiro, engenheiro civil, estabelecido comercialmente no endereço da pessoa jurídica, CPF nº. 099.242.669-35 (projeto@raimondil.com.br), vem perante a presença de Vossa Senhoria apresentar o que segue.

Informamos que devido o decreto de paralisação nº 515 do Governo do Estado de Santa Catarina, em relação ao COVID-1, houveram alguns impecilios no andamento da obra, assim como atraso na entrega de materiais por nossos fornecedores. Salientamos também que todo serviço realizado por nossa empresa como, colocação de grama e o plantio de mudas foram destruídos por animais que fugiram de uma fazenda próxima ao local, sendo assim a realização de um retrabalho para deixar a obra conforme o contratado.

Por fim solicitamos a esse município o aditivo de prazo de 60 dias para a obra supracitada acima, visando a execução dos serviços faltantes,

Sem mais para o momento.

Desde já grato,

Itajaí, 13 de Maio de 2020.

01.650.178/0001-40

CR ARTEFATOS DE  
CIMENTO LTDA

Rua Mônica Gisele Elisio, 100  
Cidade Nova - CEP 88308-691

ITAJAÍ - SC

Ângelo Gabriel Vechi  
Engenheiro Civil

Ângelo Gabriel Vechi Adato  
Engenheiro Civil  
CREA 171108-9



**PARECER JURÍDICO Nº 219/2020**

**ASSUNTO:** Termo de Aditivo do Contrato nº 208/2018.

**1. RELATÓRIO**

Foi encaminhada a este Departamento a Solicitação da Sra. Graziela Braun, na qual requer parecer jurídico referente ao aditamento de prazo do Contrato nº 208/2018 e sequencial nº 94331.

O contrato acima citado possui como objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de macro drenagem da bacia do Rio Palmeirinha, para recuperação da capacidade hídrica, com intervenções de urbanismo, paisagismo e recuperação ambiental.

**2. ANÁLISE E CONCLUSÃO**

Ressalta-se, inicialmente, que este parecer é meramente opinativo, não vinculando-se com o mérito, ademais, a análise feita neste parecer restringe-se a verificação dos requisitos formais e jurídicos, abstendo-se da análise dos aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

O objetivo principal do Termo de Aditivo é a prorrogação pelo prazo de 06 (seis) meses do Contrato nº 208/2018.

Em análise a solicitação e ao pedido de prorrogação de prazo do referido Contrato, informamos que dentro dos princípios que regem a administração pública, não poderá ser prorrogado. Encontram-se ausente o pedido da empresa e a justificativa plausível, bem como com a comprovação da necessidade da prorrogação e manifestação do engenheiro do Município e fiscal do contrato, devidamente dentro do cumprimento da lei, assim como documento atestando de forma coerente e justificável o atraso no cumprimento da obra, porque não há no processo.

Diante do exposto somos pelo indeferimento do pedido no momento, aguardando nova apreciação, tendo em vista que a falta de comprovação, ferindo os princípios da administração pública.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Cruz Machado/PR, 13 de maio de 2020.

**SUSANE LEA KONELL**  
OAB/PR 16.474  
**PROCURADORA MUNICIPAL**